



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOCAINA

Rua 7 de Setembro, nº 177 - CEP - 17.240-000  
Estado de São Paulo

### **OUTORGA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/2020**

Nos termos do Art. 1º do Decreto nº 063/20 de 10 de junho de 2020, cominado com o Art. 2º da Lei Federal nº 13.311 de 11 de junho de 2016, o Departamento de Tributação da Prefeitura do Município Bocaina, Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, concede outorga para uso de espaço público, na sede do município, em equipamento público denominado LANCHODROMO FRANCISCO CARLOS GAIATO "CHIQUNHO GAIATO", ao longo do calçadão entre as Praças Zeca Livino e Rui Barbosa, em recuo construído para abrigar trailers.

#### **DO PRAZO E BENEFICIÁRIO:**

O prazo da presente concessão de uso de espaço público é de 2 (dois) anos a contar da data de sua expedição tendo como único beneficiário: **MARA AP DA SILVA BREVILHEIRE**, portadora do CNPJ nº **11.477.845/0001 - 99**, com sede a Rua **JOSÉ SANCE**, nº **269**, Nova Bocaina IICentro, nesta Cidade de Bocaina.

#### **DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS:**

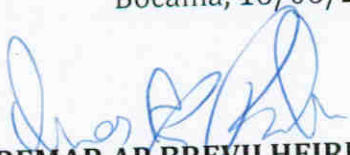
O beneficiário da presente autorização de uso de espaço público permite ao seu titular exercer as atividades de comercialização de gêneros alimentícios, de bebidas em geral inclusive alcoólicas excetuando-se sua venda a menores sob pena de se caracterizar crime previsto no Art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/1990 de 13 de julho de 1990.

#### **DAS RESTRIÇÕES E OBRIGAÇÕES:**

Caberá ao outorgado zelar, limpar e manter higienizado o espaço a ele reservado, pela correta interligação às redes de água e esgoto, bem como pela correta conexão de seu equipamento à rede elétrica disponibilizada no local, preservando todas as condições de segurança necessárias a operação. Deverá ainda providenciar recipientes para acondicionar os resíduos sólidos provenientes do exercício da atividade apartadamente: úmidos e recicláveis. Fica proibida a "venda", aluguel ou simples transferência da presente outorga a terceiros sem a prévia anuência dos Departamentos de Tributação e Fiscalização da Prefeitura do Município Bocaina, órgãos competentes para fiscalizar e conceder as outorgas. Fica ainda os outorgados responsáveis pela abertura, limpeza e fechamento dos sanitários públicos disponíveis para o local.

  
**Marco Antônio Giro**  
Prefeito Municipal

Bocaina, 16/06/2020

  
**IREMAR AP BREVILHEIRE**  
CPF: **082.174.018 - 02**  
CNPJ: **11.477.845/0001 - 99**